



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 47/2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 934/94 COM RELAÇÃO À INSTALAÇÃO DE COLETORA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Art. 31 da Lei Complementar nº 934/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Os prédios de apartamentos e as edificações comerciais coletivas deverão, obrigatoriamente, ser dotados de instalação coletora de lixo, bem posicionada e com a parte inferior devidamente vedada para evitar vazamentos, além de possuir dispositivos que facilitem a limpeza e a lavagem."

Art. 2º As edificações já existentes que não possuam as instalações exigidas no Art. 1º desta Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, para promoverem a devida adequação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 12 de março de 2026;

259º da Fundação e 194º da Emancipação.

VEREADORA MARIA IMACULADA NUNES





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

MARIA IMACULADA NUNES

Secretária
Vereadora - MDB

JUSTIFICAÇÃO

Esta mudança na lei serve para atualizar as regras de construção em nossa cidade, garantindo que o crescimento de Rio Pomba aconteça com mais higiene e organização. Atualmente, a lei deixa uma brecha para que muitas construções não instalem coletores de lixo. Ao tornar essa instalação obrigatória, garantimos que todos os prédios e comércios tenham um local correto para o lixo.

A nova redação foca na vedação da parte de baixo do coletor. Isso é importante para evitar que líquidos sujos escorram no chão, o que causa mau cheiro e atrai bichos, mas sem exigir que o coletor seja totalmente fechado com tampa. Além disso, incluímos um prazo de 180 dias para que os prédios que já existem possam se organizar e fazer a pequena reforma necessária sem pressa.

Essa é uma solução simples que ajuda muito o trabalho da prefeitura na hora da coleta e mantém a cidade mais limpa. Por ser um benefício claro para todos, peço o apoio dos demais vereadores para aprovarmos esta proposta.

MARIA IMACULADA NUNES

Secretária
Vereadora - MDB

Câmara Municipal de Rio Pomba - MG - Rua Januário Lima, nº: 55,
36180-000

e-mail: camararp@rdfnet.com.br - Tel.: 3235713700

